



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

### LEI N° 526, DE 24 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos-base dos servidores do Município de Vermelho Novo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), os vencimentos-base dos servidores do Município de Vermelho Novo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único – A recomposição de que trata o *caput* não inclui os servidores abrangidos pela Lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006 (Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias), cujo piso salarial profissional nacional é disciplinado pela legislação federal.

Art. 2º. O Piso de vencimento do Poder Executivo será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Vermelho Novo/MG, 24 de março de 2021.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA  
Prefeito Municipal